PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 — CEP 13.160 — FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45.735.552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N. 1.901

Dispõe sobre desafetação de Área Institucional e autoriza a sua doação a entidade que especifica.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira , Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica desafetada de sua condição de bem público de uso comum para a de bem patrimonial da Municipalidade, o imóvel que assim se descreve e caracteriza :

" Área Institucional n. 01, com área de 1.200,00m2, localizada no Jardim "Bela... Vista", nesta cidade, que tem o P.C. na Rua 7 e seguindo em reta por 24,00m; de - fletindo à direita e seguindo em reta por 50,00m confrontando-se com o remanescente dessa mesma Área Institucional; defletindo à direita e seguindo em reta por 24,00 m, confrontando-se com a Rua 8; defletindo à direita e seguindo em reta por 50,00 m, confrontando-se com o Sistema de Lazer da Quadra "L" e retornando ao P.C.", avaliada em Cr.$189.960,66 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta cruzeiros e sessenta e seis centavos), conforme se vê do documento incluso, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, para todos os efeitos de direito.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar o imóvel acima descrito ao GRUPO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE, sediado nesta cidade, à Avenida Santos Dumont, nº 195, "Parque das

Paineiras", portador do CGC (MF) n.58379827/0001-38,nos termos do disposto no artigo 117, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º - Deverá ser consignada na escritura de doação.. do imóvel em apreço a cláusula de retrocessão, cuja aplicação será automática, caso a donatária não dê integral cumprimento ao que se dispõe a fazer, dentro de suas normas estatutárias e de sua petição protocolada sob n.590/90, na Secretaria desta Prefeitura Municipal, bem como não satisfaça qualquer uma das seguintes condições :

I - apresentar a esta Prefeitura Municipal,para aprovação por sua Assessoria Técnica, o projeto referente à construção do respectivo prédio, depois de aprovado nas repartições sanitárias competentes e de inscrito no IAPAS, dentro de 3 (tres) meses, contados da data desta Lei;

II - dar início à execução do respectivo projeto,isto é, das obras propriamente ditas, depois de sua aprovação por esta Prefeitura Municipal, dentro de 6 (seis) meses; e

III - concluir a construção do referido prédio, de acordo com o respectivo projeto aprovado por esta Municipalidade, dentro de 20 (vinte) meses, contados da data do início da execução do aludido projeto,prorrogável este prazo a critério do Executivo.

Parágrafo Único - Se a donatária e entidade mencionada,GRUPO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE, não vier a satisfazer qualquer uma das condições estabelecidas nos incisos I, II e III,deste artigo, o imóvel em questão será automaticamente revertido ao patrimônio público municipal, reservando-se à doadora e Prefeitura o direito de não ressarcir qualquer prejuízo ou indenizar benfeitorias e melhoramentos eventualmente feitos pela donatária no mesmo imóvel.

Artigo 4º - Na hipótese de remanescer área de terreno, depois de concluída a obra do prédio da donatária, ficará, a área remanescente, também vinculada à eventual expansão do mesmo pré-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.º 629 — CEP 13.160 — FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.º 45.735.552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

dio, não podendo, ela donatária, dar-lhe outro destino que não os previstos em seus estatutos e na sua mencionada petição protocolada sob n.590/90, na Secretaria desta Prefeitura Municipal.

Artigo 5º - Se a donatária, à revelia da Prefeitura, der destino diferente à área que eventualmente vier a remanescer, do terreno em apreço, infringindo, assim, o disposto no artigo precedente e artigo 3º, desta Lei, a Municipalidade reivindicará a sua reversão ao patrimônio público municipal, sem que,também neste caso, caiba qualquer direito a ela donatária com relação a ressarcimentos e indenizações por melhoramentos e benfeitorias.. feitos na área restante.

Artigo 6º - Se a donatária -GRUPO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE- vier, no futuro, por qualquer razão, deixar de funcionar ou a se dissolver, o imóvel em questão, com os seus pertences e acessórios, voltará ao patrimônio público municipal, sem que, igualmente, assista à donatária quaisquer direitos a indenizações e ressarcimentos por benfeitorias e melhoramentos nele implantados.

Artigo 7º - As despesas com a lavratura da respectiva escritura e registro correrão às expensas da donatária.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 27 de fevereiro.. de 1991

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede.. da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.o 629 - CEP 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45.735.552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

A Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em atenção a solicitação ao GRUPO ESPÍRITA AMOR E / CARIDADE, M.D. 1º Secretário Vera Lucia Macedo Melo, através do / Protocolo 590/90 o qual requer a doação de uma área de 1.200 m2 para construção de um Estabelecimento Educacional.

Esta Diretoria Tem a informar que a Prefeitura tem a propriedade da Área Institucional, na Quadra "L" do JARDIM BELA VISTA, sendo esta de área maior fafremos o desmenbramento da mesma obtendo-se uma área de 1.200 m2 a ser doada e o remanecente de 3.226,00 m2, os quais serão descritos e avaliados a seguir:

D E S C R I Ç Ã O

Área Institucional nº 01, com área de 1.200,00 m2 do Jardim Bela Vista que tem o P.C. na Rua 07 (sete) e seguindo em reta por 24,00m; defletindo à direita e seguindo em reta por 50,00m confrontando-se com o remanecente da Área Institucional ; defletindo à direita e seguindo em reta por 24,00m confrontando-se com a Rua08 (oito); defletindo à direita e seguindo em reta / por 50,00m confrontando-se com o Sistema de Lazer da Quadra "L" e retornando ao P.C.

Área Institucional Remanccente, com área de 3.226m2 do Jardim Bela Vista que tem o P.C. na Rua 07 (sete) e seguindo em reta por 56,22 m; defletindo à direita e seguindo em arco de curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m e defletindo à direita e seguindo em reta por 32,00m e defletindo à direita e seguindo em arco de curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m confrontando-se com o Prolongamento da Avenida Santo Amaro; defletindo à direita e seguindo em reta por 56,22m confrontando-se com a Rua 08 (oito); defletindo à direita e seguindo em reta por

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.o 629 - CEP 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45.735.552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

...continuação...

50,00m confrontando-se com a Área Institucional nº 01 e retornando ao P.C.

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O

O valor do lote retro descrito é baseado no valor já aprovado pela Camara Municipal para a comercialização do Loteamento Parque Residencial dos Trabalhadores, pois as caracteristicas dos loteamentos são as mesma e estão de conformidade e portanto o valor unitário do m2 e de 1,50 BTN (HUM INTEIRO E CINQUENTA AVOS DO BONUS DO TESOURO NACIONAL) o qual perfaz Cr$..... 189.960,66 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA CRUZEIROS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

A localização bem como confrontantes poderão ser / conferidas na cópia parcial do loteamento.

Artur Nogueira, 14 de janeiro de 1991

Carlos José Wolf de Abreu
Diretor de Obras.

Proc. n.o 182/90
Folha n.o 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL, N.o 629 - CEP 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012

C. G. C. M. F. N.o 45.735.552/0001-86

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.902

Dá nome de Sebastião Olivério a próprio municipal.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - A Creche Municipal do Distrito de Engº Coelho passará, doravante, a denominar-se : - "CRECHE MUNICIPAL SEBASTIÃO OLIVÉRIO DE MORAES - 10.12.1921 - 27.06.1973".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 27 de fevereiro de 1991

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Responsável pelo Expediente
da Secretaria